



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil
Serviço de Assessoria

Parecer Técnico n.º 1/2020 - SSP/SESP/SUDEC/SAS

PARECER TÉCNICO Nº 001/2020

Interessado: Governo do Distrito Federal

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência

Referência: Decreto Nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020

Desastre: Doenças infecciosas virais – COBRADE 1.5.1.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outros países de todo o mundo.

A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

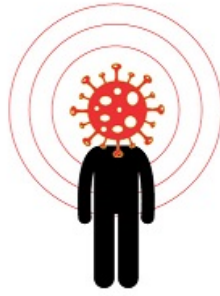
Com a disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado, e preocupados com os níveis alarmantes de contaminação bem como a falta de ação dos governos a OMS declarou, no dia 11/03/2020, pandemia do novo Coronavírus.

Esses fatos motivaram a ativação do COE – COVID-19 – DF no dia 28/02, que é uma estrutura operacional para gerenciamento da pandemia mundial, no Distrito Federal. Uma das funções do COE – COVID-19 – DF é o monitoramento diário dos casos suspeitos detectados do Distrito Federal e adoção das medidas indicadas.

No dia 28/02/2020, ainda sem nenhum caso confirmado, o governador Ibaneis Rocha decretou situação de emergência no Distrito Federal.

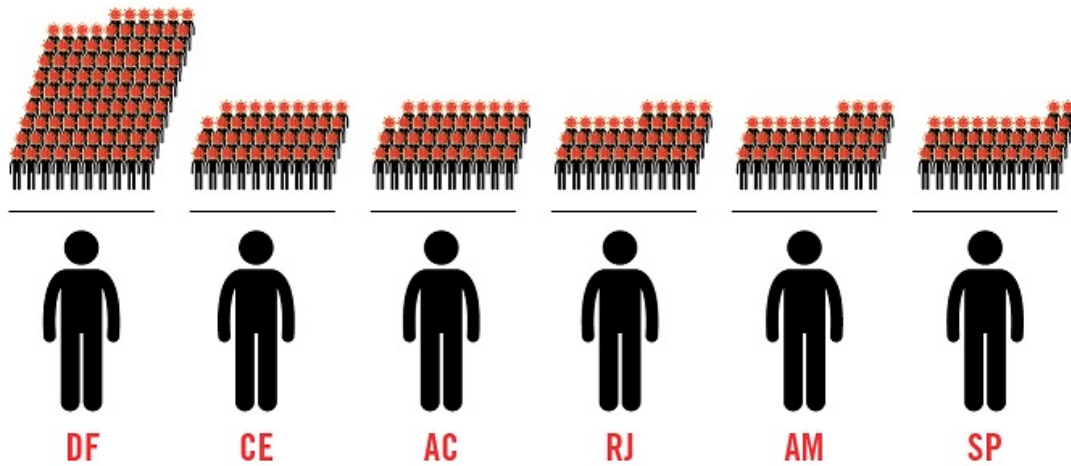
Até a conclusão deste Parecer, o Boletim Epidemiológico do dia 30.03.2020 (anexo) confirma 312 (trezentos e doze) casos de COVID-19 no Distrito Federal.

Proporcionalmente o DF tem mais casos que os outros estados, conforme mostra a figura abaixo.



UFs COM MAIOR NÚMERO DE INFECTADOS POR MILHÃO DE HABITANTES

(números absolutos registrados até 29 de março)



Fonte: <https://piaui.folha.uol.com.br/evolucao-da-epidemia-no-brasil/> acessado em 31/03/2020.

Seguindo recomendação da OMS e do Ministério da Saúde o Governo do Distrito Federal adotou medidas para garantir a segurança da população e evitar a proliferação do Covid-19:

- Suspensão das aulas em instituições públicas e privadas;
- Suspensão de eventos com público maior a cem pessoas;
- Suspensão das atividades de cinemas e teatros;
- Fechamento de academias;
- Medição de temperatura de passageiros no aeroporto e rodoviária interestadual;
- Realização de exames compulsórios em pacientes com suspeita;
- Mudança no atendimento de órgãos públicos;
- Suspensão de visitas em presídios;
- Fechamento de parques, boates, feiras e shoppings;
- Atendimento restrito ao público nas agências bancárias;
- Ponto facultativo para servidores do GDF por tempo indeterminado
- Fechamento de lojas, bares, restaurantes e proibição de cultos e missas
- Tele trabalho ao funcionalismo público,
- Fechamento de restaurantes, bares, lojas, salões de beleza, entre outros.

A pandemia tem levado governos a determinar o confinamento da população e paralisação de todos os serviços considerados não essenciais.

O coronavírus fechou comércios e deixou regiões isoladas, com muitos cidadãos trancados em suas casas por medo do contágio, o que reduziu drasticamente o consumo e a produção industrial.

As medidas para proteger os cidadãos são importantes para conter a propagação do vírus, mas em contrapartida o isolamento social traz grandes prejuízos a economia devido à redução nos termos de troca, queda na demanda por produtos, na produtividade, acompanhada por uma disparada do desemprego

Estes choques são temporários e devem ser revertidos à medida em que a pandemia for controlada. Entretanto, há muita incerteza acerca da sua magnitude e duração. Mas é consenso que a economia irá desacelerar em 2020 como também vários países deverão entrar em recessão.

Com essa situação a população do DF, que já vivia em condição de vulnerabilidade social, sofre ainda mais.

Trabalhadores autônomos e informais também são prejudicados e tentam se preparar para dias difíceis, com a renda afetada pelo fechamento dos comércios e outras medidas para conter a propagação do vírus.

Agentes da Defesa Civil percebem um aumento exponencial de pedidos de ajuda humanitária de primeira necessidade, como a doação de cestas básicas.

De acordo com a Classificação e Codificação Brasileira De Desastres (COBRADE) a Pandemia de Coronavírus está classificado como desastre:

1. NATURAL
5. BIOLÓGICO
 1. Epidemias
 1. Doenças infecciosas virais

Portanto assume o número de registro COBRADE 1.5.1.1.0 - aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
População carente do Distrito Federal	Danos Humanos (desalojadas; desabrigadas)	Indefinido	-	População em situação de rua não tem onde se abrigar com segurança neste momento de crise
População carente do Distrito Federal	Carência alimentar	Indefinido	-	Determinada pelas condições económicas e materiais, escassez de rendimentos e do poder de compra em consequência do isolamento social e não pela falta de disponibilidade de alimentos. As crianças, idosos e enfermos são os mais vulneráveis a esses desastres

DA ANÁLISE

Pessoas em situação de rua terão local para isolamento. A medida é para protegê-los e evitar a contaminação e proliferação do novo coronavírus. Em um primeiro momento serão quatro espaços de acolhimento. Ao todo, serão 650 vagas em

endereços no Plano Piloto – número que poderá aumentar de acordo com a necessidade.

Um desses acampamentos fica no Autódromo Internacional Nelson Piquet. São duas tendas de 100 metros quadrados cada, dez tendas de 36 metros quadrados, cinquenta contêineres (para dormitório) e pelo menos trinta estruturas especiais que servirão de banheiro.

Além do Autódromo Internacional, as pessoas em situação de rua serão acolhidas nos seguintes endereços: Movimento Eureka (906 Norte), Creas Diversidade (614/615 Sul) e Centro Pop (903 Sul). O Movimento Eureka acolherá apenas casos de pessoas que apresentarem sintomas da doença, mas que ainda não necessitam de tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS). Os demais pontos vão receber pessoas em situação de rua que não apresentam sintomas da Covid-19.

Essa ação de planejamento estratégico une as secretarias de Desenvolvimento Social (Sedes), de Segurança Pública (SSP), de Cidades (Secid) e de Saúde (SES), além da Administração Regional de Brasília.

As pessoas que vivem nas ruas, não conseguem cumprir o isolamento e não tem acesso a assistência necessária, caso sejam contaminadas, portanto trata-se de uma questão humanitária dar atenção a elas, em consonância com todas as medidas que estão sendo tomadas pelo GDF.

Em outra frente, os trabalhos voltados à segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social do Distrito Federal são intensificadas.

O cancelamento dos eventos, fechamento de feiras, bares, lojas, salões de beleza, entre outros, expôs a difícil realidade da população que têm seus parcos ganhos vinculados ao trabalho informal. Funcionários de bares, guardadores de carro, empregados contratados por empreitada, vendedores ambulantes, domesticas, prestadores de serviço... a lista é grande, todos eles só recebem quando trabalham. Isso significa que agora muito mais pessoas enfrentam a perspectiva de não ter renda nas próximas semanas ou meses, dada a incerteza da situação.

A essa parte da população do DF, que agora precisa de ajuda, soma-se os que já se encontram em situação de vulnerabilidade social independentemente da existência de uma pandemia.

Armários vazios e barracos repletos de adultos e crianças que deixaram de ir às escolas onde recebiam a merenda – sua principal refeição do dia – são a nova realidade.

Sem alimentação muitos moradores saem de casa para ir atrás de parentes, amigos e entidades assistenciais em busca de alimentos e ajuda, porem tais atitudes contrariam a orientação de manter o isolamento social.

Consciente da situação o GDF tem tomado medidas para remediar os efeitos do coronavírus na população, porem as medidas são muitas e concentradas num curto período que faz extrapolar a capacidade de resposta.

Na intenção de diminuir a locomoção e fornecer assistência às pessoas, à Defesa Civil, braço do Governo do Distrito Federal provedor da propriedade social e proteção, cabe realizar ações de ajuda humanitária às famílias carentes que passam por necessidade básica.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos, haja vista que foi demonstrada a necessidade de auxílio complementar do governo federal.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no Distrito Federal, a fim de obter ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Brasília, 29/06/2020

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.

Subsecretário do Sistema de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Matr.1688713-1, Subsecretário(a) do Sistema de Defesa Civil**, em 29/06/2020, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42637857 código CRC= **E7D305E6**.

00050-00018122/2020-28

Doc. SEI/GDF 42637857

Criado por [jarbas.gomes](#), versão 2 por [jarbas.gomes](#) em 29/06/2020 17:55:59.